



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 048/2022

Processo LC nº 119 – Homologado em 27/05/2022

Ata de Registro de Preços de fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos 27 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a empresa **MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.139.187/0001-77, com sede na Avenida Willy Barth, nº2956, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, telefone para contato: (45) 3282-1634, neste ato representado pela sócia Sra. Dirlei Janete Muller, portador da Célula de Identidade nº 6.776.080-8 e do CPF nº 060.937.589-07, residente e domiciliada na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios para a manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	7000	UN	Abraçadeira Nylon 140X3,6	FERTAK	0,23	1.610,00
3	1	200	UN	Abraçadeira Tipo U 3/4	ACREL	1,72	344,00
5	1	10	UN	Adaptador PVC 50mm com flanges	KRONA	27,70	277,00
7	1	10	UN	Adaptador com anel para rede de água 85mm	KRONA	209,80	2.098,00
9	1	150	UN	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL - 75G	KRONA	5,50	825,00
10	1	80	UN	Adesivo de contato spray	KILLING	35,00	2.800,00
11	1	150	UN	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL - 75G	KILLING	9,90	1.485,00
13	1	150	UN	ADESIVO PVC 17G	KRONA	1,90	285,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15	1	50	UN	ADESIVO PVC - 175G C/ PINCEL	KRONA	13,50	675,00
17	1	40	GL	Aditivo Plastificante Quartzolit - gl3,6l	WEBER	45,00	1.800,00
19	1	12	UN	Alicate de corte 6"	FERTAK	36,00	432,00
21	1	17	UN	Alicate meia cana 6"	FERTAK	18,00	306,00
23	1	5	UN	Alicate de pressão	FERTAK	53,50	267,50
25	1	12	PÇ	Alicate Pressão Mordente reto 10	FERTAK	42,00	504,00
27	1	150	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.	ASTRA	8,50	1.275,00
31	1	320	KG	Arame Recuzido	CIMEC	21,00	6.720,00
35	1	100	KG	Argamassa ceramica interna aci 20kg	WEBER	14,70	1.470,00
39	1	30	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	83,52	2.505,60
41	1	30	UN	ASSENTO tipo SOFT compatível com METASUL BRANCO	METASUL	25,00	750,00
43	1	50	UN	Batente de madeira lei 14 cm	DISTRIFORT	180,00	9.000,00
45	1	50	UN	Batente de madeira lei 17 cm	DISTRIFORT	240,00	12.000,00
47	1	200	UN	BOLSA ESPUDE 1.1/2	KRONA	5,90	1.180,00
49	1	50	UN	BROCA VIDEA 6 MM	MTX	12,00	600,00
51	1	25	UN	Broca SDS Plus 10MM	MTX	20,00	500,00
53	1	100	UN	BROCA VIDEA 12mm	MTX	23,00	2.300,00
55	1	60	UN	Broca videa 8 mm	MTX	20,00	1.200,00
57	1	50	UN	BROXA RETANGULAR 19X7,6CM G	ATLAS	8,74	437,00
59	1	500	UN	Bucha Plástica 10mm	MTX	0,14	70,00
61	1	500	UN	bucha plástica 8mm	MTX	0,11	55,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

62	1	20	UN	Cabeçote de corte para roçadeira Stihl FS 80 FS85 FS120	STIHL	122,50	2.450,00
63	1	20	UN	CABEÇOTE NYLON T35M10	HUSQVARNA	160,00	3.200,00
64	1	20	UN	CABEÇOTE NYLON T35M12	HUSQVARNA	140,00	2.800,00
69	1	140	PÇ	Cadeado 20mm Latão	STAN	10,00	1.400,00
71	1	130	UN	CADEADO 30MM LATÃO	STAN	15,00	1.950,00
73	1	25	UN	CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BCA	SANTA CLARA	323,80	8.095,00
75	1	8	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	TIGRE	520,00	4.160,00
77	1	75	UN	CAIXA DESCARGA PLAST. SUSP. 9 LTS compatível CIPLA	CIPLA	51,00	3.825,00
79	1	100	SC	Cal Virgem - saco de 20 kg	BOA VISTA	16,00	1.600,00
81	1	20	UN	Carrinho de mão branco metálico caçamba met rasa redonda de 0,45mm azul, pneu borracha	MAESTRO	191,90	3.838,00
83	1	10	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS COM PÓ: Luva descartável confeccionada em resina vinílica, ambidestra, não estéril, com pó de amido, punho em virola. Em embalagem com 100 unidades. Tamanhos a definir. Com selo do INMETRO. Com CA vigente e aprovado para proteção das mãos contra risco químico. Que atenda a NBR ISO 11193-2:2015 ou alteração posterior, conforme Portaria SEPRT 11.437/2020.	MARLUVAS	19,75	197,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

84	1	9	UN	LUVAS TÉRMICAS PARA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS: luva para baixas (= -30°) e altas temperaturas (=250°), confeccionada em fibras sintéticas, banhada totalmente em borracha. Interior forrado com manta acrílica. Punho elástico. Tamanhos a definir. Com CA vigente e aprovado para proteção das mãos contra agentes térmicos (frio e calor de contato). Com desempenho igual ou superior a 2332X na EN 388:2016, X2XXXX na EN 407:2004, 114 na EN 511:2006. Testadas também na norma EN 420:2003 ou alteração posterior, conforme Portaria SEPRT 11.437/2020.	MARLUVAS	29,32	263,88
85	1	4	UN	CHAVES 10MM COMBINADAS	MTX	14,81	59,24
87	1	4	UN	CHAVES 13MM COMBINADAS	MTX	16,19	64,76
89	1	80	UN	Cilindro reposição gorje 803/804/1801 stan	STAN	29,23	2.338,40
91	1	100	UN	COLA PVA MULTIUSO - 1KG	KILLING	33,21	3.321,00
93	1	80	UN	Cola Spray 500ML	KILLING	49,32	3.945,60
96	1	2	UN	Ponteiro de aço 12 pol, 3/4 manual, barra redonda	MTX	28,50	57,00
97	1	40	UN	969 23cm s/s rolo p. Text. 12x1	ATLAS	41,00	1.640,00
99	1	5	UN	Caixa de Ferramenta Sanfonada 50cm com 5 Gavetas	MTX	135,00	675,00
101	1	50	UN	Coluna para Lavatório branco	SANTA CLARA	118,00	5.900,00
103	1	500	MT	CORDA DE NYLON 12MM	VILA		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

						12,50	6.250,00
107	1	120	UN	DESENGRIPANTE SPRAY ANTI FERRUGEM - 300ML	CHEMICOLOR	15,00	1.800,00
109	1	11	UN	DISCO DE LIXA 24	FERTAK	9,17	100,87
110	1	11	UN	DISCO DE LIXA 36	FERTAK	6,87	75,57
111	1	11	UN	DISCO DE LIXA 60	FERTAK	7,00	77,00
123	1	75	UN	DOBRADIÇA SIMPLES PARA PORTA DE MÓVEIS	ORION	4,00	300,00
127	1	200	UN	ENGATE PLASTICO 60CM X ½	KRONA	7,00	1.400,00
129	1	80	UN	Escapula 8	MTX	0,78	62,40
131	1	13	UN	Escova Aço Manual 4 Fileiras c/ Cabo	MTX	12,00	156,00
135	1	80	UN	Fechadura Pop/ext f-2600/90 bl	STAN	45,00	3.600,00
137	1	700	BR	Ferro Vergalhão 8 mm 5/16	CIMEC	46,00	32.200,00
139	1	30	RL	FIO 3.0 QUADRADO PARA ROÇADEIRA - MÍNIMO 312M	VILA	250,00	7.500,00
141	1	200	RL	FITA DUPLA FACE VHB 12MMX2M TRANS	ADERE	9,00	1.800,00
149	1	40	UN	Garfo Gaiola 5 Arames para Pintura 23 cm	ATLAS	6,90	276,00
159	1	118	UN	JOELHO 45° 25MM SOLDÁVEL	KRONA	2,00	236,00
161	1	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	KRONA	1,20	180,00
163	1	10	JG	Jogo de Chave de fenda	FERTAK	47,73	477,30
165	1	11	JG	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	TRAMONTINA	68,34	751,74
167	1	21	JG	Kit Serra Tio-Tico 3pç Madeira	MTX	10,00	210,00
169	1	55	UN	LAVATÓRIO 470X425 BRANCO	SANTA CLARA	170,00	9.350,00
171	1	11	UN	Lixa Disco Car55 180x22 #100	FERTAK	4,50	49,50
173	1	11	UN	Lixa Disco Car 55 180x22 #036	FERTAK	7,50	82,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

175	1	11	UN	Lixa Disco Car 55 180x22 #080	FERTAK	6,47	71,17
177	1	300	PÇ	Lixa ferro	FERTAK	2,08	624,00
179	1	8000	M ²	LONA PRETA, DIMENSÕES DE 6M X 1M	LONAX	1,50	12.000,00
181	1	100	UN	Luva Esgoto 100 mm	KRONA	8,00	800,00
185	1	100	UN	Luva de correr 25mm	KRONA	20,00	2.000,00
187	1	20	UN	Luva de correr 40mm	KRONA	29,00	580,00
188	1	150	UN	Luva Esgoto 100 mm	KRONA	9,93	1.489,50
189	1	306	UN	Luva Mista 25x3/4 mm	KRONA	2,60	795,60
191	1	21	UN	luva soldável 32mm	KRONA	3,13	65,73
193	1	20	UN	Luva Soldável 60 mm	KRONA	20,36	407,20
195	1	300	UN	MALHA DE FERRO 4.2 COM 6 m ²	CIMEC	110,05	33.015,00
199	1	80	GL	Massa Acrílica 3,6 lt	CORESUL	48,00	3.840,00
201	1	80	BL	MASSA PARA TEXTURA 25KG	CORESUL	86,00	6.880,00
203	1	30	UN	Base para válvula de descarga HYDRA, para alta e baixa pressão, registro integrado para regulagem de vazão e manutenção.	BLUKIT	160,00	4.800,00
207	1	40	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE 120CM	PANDOLFO	39,50	1.580,00
209	1	2085	UN	PARAFUSO 3.0 X 16 PARA DOBRADIÇA DE MÓVEIS	PARAFIX	0,28	583,80
211	1	2000	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X50mm	PARAFIX	0,36	720,00
213	1	2000	UN	Parafuso Forro Ponta Agulha	PARAFIX	0,08	160,00
215	1	300	UN	Parafuso telha completo	PARAFIX	1,67	501,00
219	1	100	UN	PINCEL DE CONSTRUÇÃO N° 01	ATLAS	5,80	580,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

221	1	800	M ²	Piso aderente classe A mínimo Pi4	FORMIC	38,49	30.792,00
223	1	40	GL	Plastificante aditivo concentrado p/ argamassas e reboco, tipo Vedalit 3,6l	WEBER	42,00	1.680,00
233	1	50	KG	Prego 17x27	GERDAN	24,00	1.200,00
235	1	50	KG	Prego 19x39	GERDAN	22,00	1.100,00
236	1	21	UN	Prolongador de Aco 3m	AGUIA	48,03	1.008,63
237	1	200	UN	Pu 33 Construção Em Geral - 250gr	KISAFIX	24,99	4.998,00
238	1	200	PÇ	Puxador de madeira redondo p/ balcão	ORION	16,07	3.214,00
239	1	30	UN	RALO 100 X 50 X 40 BRANCO	KRONA	19,00	570,00
241	1	50	UN	Redução 60x50 mm	KRONA	7,70	385,00
245	1	151	UN	REGISTRO ESFERA 3/4 CABEÇA QUADRADA	KRONA	33,68	5.085,68
247	1	11	UN	Registro esfera soldável 32mm	KRONA	32,00	352,00
249	1	32	UN	Registro soldável 40mm	KRONA	39,00	1.248,00
251	1	100	KG	REJUNTE PRETO/MARROM - 1 kg	VOTORAN	4,80	480,00
253	1	150	UN	Luva soldável red. 40mmx32mm	KRONA	27,51	4.126,50
255	1	300	UN	RIPA DE PINUS 5CM X 3M	FZ	5,50	1.650,00
259	1	40	UN	ROLO PARA TEXTURA LISA 23CM	ATLAS	28,69	1.147,60
261	1	80	GL	selador acrílico 18 l	CORESUL	115,81	9.264,80
262	1	20	UN	SERROTE DE PODA 12'	FERTAK	59,41	1.188,20
263	1	200	UN	Lâmina Para Serrinha Compatível com Nicholson 24dts	NICHOLSON	10,00	2.000,00
265	1	100	UN	Sifão Sanfonado Universal 0,73cm.	HERC	6,00	600,00
267	1	100	UN	Silicone Incolor 250 Gr	KISAFIX		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

						18,00	1.800,00
269	1	20	PÇ	Solução Limpadora	KRONA	81,72	1.634,40
271	1	750	UN	TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M	FZ	33,00	24.750,00
273	1	50	GL	Tecplus1 GL 3,6l	WEBER	35,97	1.798,50
277	1	200	UN	Tee soldável 25mm	KRONA	1,70	340,00
279	1	75	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10 - 6 mm	MULTILIT	60,68	4.551,00
281	1	75	UN	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,13X1,10M CRFS	MULTILIT	71,89	5.391,75
283	1	80	UN	TINTA DEMARCAÇÃO PREMIUM FOSCO AMARELO 18L	CORESUL	220,00	17.600,00
285	1	95	LTA	TINTA ESMALTE 3,6 LT 330100	CIACOLOR	120,00	11.400,00
287	1	50	LTA	TINTA S/B BASE A LATA 18L	CIACOLOR	490,00	24.500,00
289	1	100	TB	TINTA SPRAY DOURADO 400ML	CHEMICOLOR	23,00	2.300,00
291	1	300	TB	TINTA SPRAY 400ML - BRANCO, PRETO E VERMELHO	CHEMICOLOR	15,00	4.500,00
295	1	50	UN	Torneira Boia Para Caixa d' Água 1/2	VIQUA	10,00	500,00
303	1	90	UN	Torneira p/ Lavatorio C91 Crom sis. 1/4 Volta 1/2 - Sacola	AGUIA	111,40	10.026,00
307	1	150	UN	TORNEIRA PRETA JARDIN 1/2"	HERC	3,00	450,00
309	1	50	UN	Trena de aço 5MX19mm	FERTAK	15,00	750,00
311	1	23	UN	TRINCHAS BROXA	ATLAS	14,81	340,63
313	1	90	PÇ	Tubo de Ligação Ajust. 25cm Linha Economica Crom.	AGUIA	46,02	4.141,80
321	1	500	MT	Tubo Soldável 40mm	KRONA	18,19	9.095,00
323	1	100	UN	Válvula Lavatório sem ladrão 7/8	KRONA	7,37	737,00
325	1	50	UN	Vaso Convencional Branco	SANTA CLARA	242,49	12.124,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

333	1	5	UN	Trena de fita com 30 metros	FERTAK	40,00	200,00
335	1	60	UN	Pá forjada concha quadrada com cabo	PANDOLFO	57,20	3.432,00
337	1	20	UN	Tee esgoto 150mm	KRONA	56,97	1.139,40
339	1	20	UN	Joelho esgoto 45 grau 150mm	KRONA	55,19	1.103,80
341	1	20	UN	Luva Esgoto 100 mm	KRONA	13,77	275,40
347	1	3	UN	Broca de engate rápido para concreto 12x300m	MTX	46,08	138,24
351	1	1000	M ²	Mangueira para jardin siliconada 1/2	UNIFIUS	6,23	6.230,00
353	1	15	UN	Talhadeira SDS chata para romper com engate rápido 20mm	MTX	25,33	379,95
355	1	50	UN	Vista porta 5,5 cm	DISTRIFORTE	60,00	3.000,00
357	1	10	UN	Ponteiro de aço, engate rápido 1/4	MTX	17,39	173,90
359	1	5	UN	Serra copos com aste 30mm	MTX	105,13	525,65
361	1	4	UN	Serra copos com aste 40mm	MTX	151,77	607,08
363	1	4	UN	Serra Copos Com Aste 50mm	MTX	111,06	444,24
365	1	2	UN	Serra copos com aste 75mm	MTX	151,77	303,54
367	1	5	UN	Caixa de ferramentas em aço sanfonada 3 gavetas	FERTAK	111,06	555,30
369	1	2	UN	Talhadeira de aço 12 pol, 3/4 manual lâmina 30mm	MTX	28,15	56,30
371	1	2	UN	Ponteiro de aço 12 pol, 3/4 manual, barra redonda	MTX	28,49	56,98

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 048/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Marlise R. Wojtkiok - Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito;
- Mauricio A. de Moraes – Departamento de Cultura;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Debora A. Thomas - Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr - Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer - Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto - Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 473.422,13 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	431	339030240000	505
7	2004	4	122	1050	5	432	339030250000	505
7	2004	4	122	1050	7	558	339030420000	505
9	2006	4	121	1050	10	831	339030250000	505
10	2007	12	361	1150	13	1222	339030240000	107
10	2007	12	361	1150	13	1223	339030250000	107



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	2007	12	365	1150	17	1600	339030240000	505
10	2007	12	365	1150	17	1601	339030250000	505
11	2008	13	392	1200	22	1721	339030240000	505
11	2008	13	392	1200	22	1722	339030250000	505
12	2009	27	812	1250	25	2025	339030240000	505
12	2009	27	812	1250	25	2026	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	26	2139	339030240000	505
13	2010	15	452	1350	26	2140	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	26	2144	339030420000	505
13	2010	15	452	1350	28	2303	339030240000	505
13	2010	15	452	1350	28	2304	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	28	2307	339030420000	505
13	2010	17	512	1350	31	2388	339030240000	505
13	2010	17	512	1350	31	2389	339030250000	505
13	2010	17	512	1350	31	2391	339030420000	505
14	2011	8	244	1450	49	2812	339030240000	505
14	2011	8	244	1450	49	2813	339030250000	505
15	2012	20	606	1500	57	3047	339030240000	505
15	2012	20	606	1500	57	3048	339030250000	505
15	2012	20	606	1500	57	3059	339030420000	505
16	2013	22	661	1550	61	3246	339030240000	505
16	2013	22	661	1550	61	3247	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	34	3621	339030240000	505
17	2014	10	301	1400	34	3622	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	34	3629	339030420000	505
12	2009	27	812	1250	25	5182	339030420000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA:

- ✓ Após a solicitação, os produtos/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, sem custo
- ✓ adicional com frete ou qualquer outro que possa incidir.
- ✓ Os produtos/materiais serão solicitados de forma PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.
- ✓ Os produtos/materiais deverão ser entregues em cada Secretaria/Departamento solicitante.

DA GARANTIA

- ✓ Os produtos deverão cumprir com as normas e requisitos previstos na legislação pertinente.
- ✓ O período de garantia dos produtos duráveis ofertados não poderá ser menor que 01 (um) ano.

OBRIGACOES DA CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,
- ✓ assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante,
- ✓ bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MHC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA
DIRLEI JANETE MULLER